

## Edital UNIARP nº. 43/2025

### Processo de seleção de candidato(a) para concorrer a bolsa de doutorado sanduíche, vinculado ao Edital nº. 17/2025 - 2ª chamada - do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

A UNIARP torna público o **processo de seleção de candidato(a) para concorrer a bolsa de doutorado sanduíche, vinculado ao Edital nº 17/2025 - 2ª chamada - do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**.

#### 1. DO CRONOGRAMA

19.12.2025 a 03.02.2026	Período de inscrições
04 e 05.02.2026	Análise das candidaturas pelos Colegiados do PPGDS e PPGEB
06.02.2026	Divulgação do resultado parcial
07 e 08.02.2026	Prazo para recurso
09.02.2026	Análise dos recusos
10.02.2026	Homologação do resultado final
11.02.2026 a 04.03.2026	Submissão das inscrições no sistema da Capes pelo candidato(a)

#### 2. DO OBJETIVO

**2.1** O presente Edital tem por objeto a seleção de candidato(a) para a concorrer ao Edital nº. 17/2025 – 2ª chamada, por meio de uma cota bolsa a ser concedida ao PPGDS e uma cota bolsa a ser concedida ao PPGEB.

**2.2** A duração da bolsa será de no mínimo 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses.

#### 3. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

**3.1** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato(a) estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

**3.2** não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

**3.3** estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

**3.4** não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

**3.5** ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

**3.6** ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

**3.7** ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente.

**3.8** O(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

**3.9** ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

**3.10** não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

**3.11** não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

**3.12** não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

**3.13** Para o devido preenchimento dos anexos informados neste edital, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, baixar os documentos, preenche-los e enviá-los.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** O(a) candidato(a) deve apresentar a documentação abaixo relacionada, em formato PDF, e enviar para o e-mail [internacionalizacao@uniarp.edu.br](mailto:internacionalizacao@uniarp.edu.br), tendo o título do assunto “**INSCRIÇÕES – Edital Uniarp nº. 43/2025**”, conforme as datas previstas no item 1 deste edital.

**4.1.1** Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

**4.1.2** Currículo Lattes atualizado;

**4.1.3** Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de

conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

**4.1.4** Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

**4.1.5** Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

**4.1.6** Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

**4.1.7** Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

**4.2** Para o devido preenchimento dos anexos informados neste edital, o candidato deverá acessar o link <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, baixar os documentos, preenche-los e enviá-los.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1** As Comissões de Seleção dos PPGDS e PPGEB realizarão a avaliação das propostas, considerando os seguintes aspectos:

**5.1.1** Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital nº 17/2025 – 2ª chamada - PDSE/CAPES;

**5.1.2** a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

**5.1.3** pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

**5.1.4** adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1** Será considerado classificado, o(a) candidato(a) que tiver a maior nota no plano de pesquisa a ser realizado no exterior.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Os candidatos selecionados por este edital, caso sejam aprovados nas etapas subsequentes, deverá cumprir integralmente o plano de pesquisa. O não cumprimento resultará na impossibilidade de participação em novos editais do PDSE/CAPES durante a vigência do curso de doutorado.

Caçador/SC, 16 de dezembro de 2025.

**Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin  
Reitor  
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-UNIARP**